



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Processo Administrativo de Contratação nº 06/2015.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do Pregoeiro Willians da Silva Marks, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Presencial nº 01/2016**, do tipo menor preço total global e com registro de preços, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, além do **Decreto nº 7.892/13**, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a prestação de serviços gráficos com arte inclusa, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos e software, conforme descrição técnica contida no Anexo I.

1.2. No **dia 29 de janeiro de 2016, às 13:30 horas**, na sede do CRO/RS, localizada na Rua Vasco da Gama, 720, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para a licitação em epígrafe.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **Menor preço total global**.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos com arte inclusa, visando a confecção do “*kit da eleição do voto por correspondência*” para o CRO/RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções previstas no **art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8666/93**.

4.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na sessão do Pregão, por seu representante legal, desde que este apresente o Ato Constitutivo da empresa (original ou cópia autenticada), acompanhado de carteira de identidade ou, ainda, por procurador munido de instrumento de mandato, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e poderes expressos para o representante formular ofertas e lances de



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

preços na respectiva sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2. O instrumento de mandato referido no item 5.1 poderá ser substituído por Carta de Credenciamento, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser apresentada declaração conforme Modelo do Anexo VI, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Os documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro, **separadamente, fora de qualquer envelope.**

5.5. Os licitantes poderão apresentar somente 01 (um) representante ou procurador, para lhes representar no pleito licitatório.

5.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, que não estejam munidos dos documentos citados nos itens 5.1 e 5.2. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no item 1.1 deste, em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis contendo a designação de “**ENVELOPE Nº 01**” e “**ENVELOPE Nº 02**” com a seguinte inscrição na parte externa de cada um deles, respectivamente:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 <u>PROPOSTA FINANCEIRA</u> PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº 01/2016 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ENDEREÇO DO LICITANTE TELEFONE DO LICITANTE E-MAIL DO LICITANTE</p>	<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 <u>DA DOCUMENTAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº 01/2016 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ENDEREÇO DO LICITANTE TELEFONE DO LICITANTE E-MAIL DO LICITANTE</p>
--	--

6.2. O licitante deverá entregar, de forma avulsa, juntamente com os envelopes mencionados acima, mas **sem neles inseri-las**, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520 de



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

17-07-2002, assim como declaração de que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório.

6.3. A não apresentação das declarações previstas no item 6.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.4. Os documentos dos dois envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.5. A proposta financeira do envelope “1” deverá ser preenchida em língua portuguesa, de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico, devendo ser apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante, ou por Procurador com poderes específicos para este fim, devendo ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo IV.

6.5.1 A proposta financeira do envelope “1” não pode conter rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, nem proposta alternativa.

6.6. Deverão estar computados no preço ofertado todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

6.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE “2” – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados na sua forma original ou em cópia reprográfica, autenticada, nos moldes do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, devendo conter todos os documentos especificados no item 8 e seus subitens.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes “1” e “2” acima descritos.

7.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas Financeiras, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3. Serão classificados pelo Pregoeiro para a etapa de apresentação de lances verbais, o autor da proposta de menor preço total global para a confecção do “*kit da eleição do voto*” e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço total global.

7.3.1. O valor máximo de referência para o preço total global para a confecção do “*kit da eleição do voto*”, analisado o valor médio das cotações prévias, é de R\$ 15.457,04 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), devendo ser considerada até a segunda casa decimal após a vírgula. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7.3.2. Para fins de resultado, será considerado apenas o valor do menor preço total global para a confecção do “kit da eleição”, sendo, no entanto, necessário constar na proposta o preço unitário específico para cada um dos 5 (cinco) itens constantes do referido kit (sendo considerada até a segunda casa decimal após a vírgula), a fim de registro dos preços. O preço total global deve corresponder à soma do valor total de cada item, que, por sua vez, deve corresponder à multiplicação do preço unitário de cada item pelo seu respectivo quantitativo.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor valor na proposta escrita.

7.4.1. Será(ão) julgada(s) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atender(em) as exigências deste Edital e de seu(s) anexo(s), bem como aquela(s) cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenha(m) qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, ou ainda, que apresente(m) preço total global superior a R\$ **15.457,04 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**, considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, bem como a que não apresente o preço unitário específico para cada item e/ou o valor total de cada item.

7.4.2. Também será (ão) julgada(s) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que contemplar apenas parte dos 5 (cinco) itens constantes do kit completo da eleição.

7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, com o tempo máximo de 1 (um) minuto para cada um, devendo o lance ficar obrigatoriamente abaixo da proposta de menor preço.

7.5.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de orientação das propostas. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 14 do Edital.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.10.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7.10.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

7.10.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocados os demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.10.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.12. Após a negociação, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, assim como sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

7.13. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.14. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

7.15. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais.

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o documento antes mencionado deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidades Fiscal, Previdenciária e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
 - c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
 - c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias, da data para realização da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

c) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95).

d) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

e) A documentação referente à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada quando o valor do objeto ficar situado até o limite do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93.

8.1.4. Qualificação Técnica:

a) Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a execução dos serviços necessários nas condições solicitadas no objeto.

b) Ao menos uma (01) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da CRO/RS e da Prestadora de serviços, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

8.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tanto. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A não apresentação de razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões de recursos serão apresentadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, dando entrada no Protocolo do CRO/RS no mesmo endereço do local de abertura. Reconsiderando



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso à Comissão de Licitação do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Findo o processo licitatório, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, será o licitante vencedor convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, e executar o serviço conforme previsto no anexo I (termo de referência).

10.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, devendo os valores registrados serem mantidos durante todo este período, salvo exceções expressamente previstas na referida Ata.

10.3. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por toda a vigência da licitação.

10.5. Incumbirá ao CRO/RS providenciar, à sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO:

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CRO/RS.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e demais penalidades previstas no item 14.

11.4. A associação da PRESTADORA DE SERVIÇOS com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CRO/RS, desde que não afetem a boa execução da Ata de Registro de Preços.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

11.5. O pagamento será feito em 3 (três) parcelas, sendo a primeira na contratação e as demais nos meses subsequentes, após o atesto do serviço, devendo a empresa protocolar a nota fiscal correspondente na Tesouraria do CRO/RS, emitida em 2 (duas) vias, acompanhada de declaração de optante ou não pelo simples, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Compra, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da prestadora de serviços, para depósito do pagamento. O CRO/RS irá dispor de um prazo de até 5 (cinco) dias da data do protocolo da Nota Fiscal citada para efetivamente realizar o pagamento.

11.6. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Prestadora de serviços de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.

11.7. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela autoridade competente.

11.8. O pagamento somente poderá ser efetuado se a prestadora de serviços estiver em situação fiscal regular.

11.9. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Prestadora de serviços.

11.10. A empresa prestadora de serviços deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Prestadora de serviços não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento correrão à conta da Rubrica 5.2.2.1.1.04.04.04.28- Despesas com eleições.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com o fornecedor primeiro classificado.

13.2. O CRO/RS convocará formalmente o fornecedor vencedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRO/RS.

13.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o CRO/RS poderá registrar o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

13.5. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto 7892/13.

13.6. A ata decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, na forma da legislação em vigor.

13.7. A entrega do objeto deverá ocorrer no endereço da Rua Vasco da Gama, nº 720, em Porto Alegre/RS, sede do CRO/RS.

13.8. O prazo de entrega do objeto e o fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo Gestor da Ata, conforme **Anexo I- Termo de Referência**.

13.9. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no **Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste Edital.

13.10. O objeto desta licitação deverá ser executado assim que houver a solicitação por parte do CRO/RS e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Prestadora de serviços as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

13.11. O CRO/RS não está obrigado a adquirir a totalidade dos produtos licitados.

13.12. Na hipótese de o CRO/RS decidir comprar um quantitativo menor de qualquer um dos itens constantes do kit da eleição, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser prestadora de serviços as sanções previstas nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, como as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

15. DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços a ser firmada, por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços, na forma dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 14 deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

16.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

16.5. Anexos que compõem o edital:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **ANEXO III** - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Proposta Financeira;
- e) **ANEXO V** - Termo de entrega de Edital;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.
- g) **ANEXO VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

16.6. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou Comissão de Licitação.

16.8. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

16.9. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93, sendo esta subsidiária àquela, bem como ao Decreto nº 7.892/13.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2016.

Willians da Silva Marks,
Pregoeiro do CRO/RS.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos com arte inclusa, visando a confecção do “*kit da eleição*” para o CRO/RS, conforme descrição técnica abaixo redigida em “*Descrição dos Serviços*”.

2. Justificativa Pública

O CRO/RS tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos inscritos, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. No entanto, por determinação legal e conforme decisão do Conselho Federal de Odontologia há a necessidade de que seja realizada eleição para a escolha dos Conselheiros efetivos e suplentes que administrarão a autarquia no mandato de 01/05/2016 a 02/05/2018, eleição essa que está agendada para o dia 28/03/2016. E, por essa razão, mostra-se de fundamental importância para o Conselho a contratação de empresa especializada em serviços gráficos com arte inclusa, visando a confecção do “*kit da eleição*” para o CRO/RS, para viabilizar o pleito.

3. Descrição dos Serviços

3.1. A empresa vencedora deverá confeccionar o “*kit da eleição*” para o CRO/RS.

3.2. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços e cumprir com as obrigações nela descritas. Deverá, enfim, entregar o referido kit, obedecidas as seguintes especificações, conforme determinado pela Comissão Eleitoral do CRO/RS:

3.2.1 – CÉDULAS ELEITORAIS – Quantidade: 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas), especificações: na cor branca, gramatura 120g/m², papel vergê, conforme modelo anexo de acordo com o Regimento Eleitoral, sem cola, tamanho 11,5 x 14,5 cm, em formato semitriangular;

3.2.2 – ENVELOPE PEQUENO (SOBRECARTA INTERNA) AUTOCOLANTE – Quantidade 12.500 (doze mil e quinhentos); especificações: envelope pequeno (sobrecarta interna) autocolante para ser inserida a cédula eleitoral antes da inserção no envelope carta resposta (sobrecarta externa). A cor do envelope pequeno (sobrecarta interna) deve ser branca sem impressão. Tamanho 9,0 x 14,0 cm.

3.2.3 – ENVELOPE CARTA RESPOSTA: Quantidade 12.500 (doze mil e quinhentos); especificações: cor branca, com a arte conforme anexo, porém, com as alterações que serão disponibilizadas para confecção da mesma referente ao processo eleitoral em curso, sem cola. Tamanho 12,5 x 17,7 cm.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

3.2.4 – ENVELOPE EXTERNO: Quantidade: 12.500 (doze mil e quinhentos); especificações: cor parda, em tamanho meio ofício, para inserção do kit completo para envio do voto por correspondência aos inscritos. Tamanho 18,5 x 24,8 cm.

3.2.5 – INFORMATIVO (Carta modelo): Quantidade: 12.500 (doze mil e quinhentos); especificações: tamanho 21,0 x 29,5 cm, cor branca, impressa em frente e verso, sendo na parte da frente com as instruções aos eleitores e na parte de traz com a nominata das chapas concorrentes. Impressão em letra legível previamente aprovada e a letra na cor preta. Segue modelo eleição passada cujo texto será alterado.

3.4. A arte será desenvolvida pela empresa vencedora a partir da solicitação do CRO/RS, com prazo máximo de entrega **em até 05 (cinco) dias** corridos ao Conselho, considerando os prazos previstos no Regimento Eleitoral.

3.4.1. Considerando que o kit será enviado pelos Correios, a arte deverá ser aprovada pelo mesmo. No caso de não aprovação, a arte deverá ser refeita pela empresa prestadora de serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e reenviada para aprovação.

3.4.2. A não aprovação da arte pelos Correios esgotados os prazos supra estabelecidos acarretará a rescisão contratual, ficando o Conselho autorizado a contratar empresa que atenda a exigência, considerando os prazos exíguos previstos no Regimento Eleitoral.

3.5. Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa a ser prestadora de serviços fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

4. Das Obrigações da Empresa Prestadora de Serviços

4.1. Será responsabilidade da empresa prestadora de serviços o seguinte:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

4.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRO/RS, quanto aos serviços/produtos contratados.

4.1.5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços fornecidos;

4.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados.

4.1.7. A empresa prestadora de serviços deverá ter um escritório em Porto Alegre, mesmo que a sua sede seja em outra cidade.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

5. Das Obrigações do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

5.1. Será responsabilidade do CRO/RS, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

5.1.1. Rejeitar as propostas cujas especificações dos produtos não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.

5.1.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

5.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

5.1.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

5.1.5. Efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.

5.1.6. Aplicar à PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades regulamentares e contratuais.

6. Validade da Proposta

Os valores ofertados pela empresa Prestadora de serviços deverão ser garantidos durante toda a execução do objeto licitado.

7. Da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços se faz necessária considerando a possibilidade de realização de segundo turno no processo eleitoral e a necessidade de confecção do mesmo material no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do pleito (18 de abril de 2016). A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do Regional.

8. Do Pagamento

8.1. O pagamento será feito em 3 (três) parcelas, sendo a primeira na contratação e as demais nos meses subsequentes, após o atesto do serviço, devendo a empresa protocolar a nota fiscal correspondente na Tesouraria do CRO/RS, emitida em 2 (duas) vias, acompanhada de declaração de optante ou não pelo simples, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Compra, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da prestadora de serviços, para depósito do pagamento. O CRO/RS irá dispor de um prazo de até 5 (cinco) dias da data do protocolo da Nota Fiscal citada para efetivamente realizar o pagamento.

8.2. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da prestadora de serviços de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

8.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

8.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a prestadora de serviços estiver em situação fiscal regular.

8.5. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Prestadora de serviços.

8.6. A empresa prestadora de serviços deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Prestadora de serviços não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

9. Do Valor Estimado da Contratação

Conforme cotações prévias do mercado, cabe elaborar um quadro comparativo, referente à cotação de preços:

Empresa	GRÁFICA RJR LTDA	RAMAJE EDITORA GRÁFICA LTDA.	SOLIDUS GRÁFICA E EDITORA
Preço total global para a confecção do kit completo da eleição	R\$ 15.806,00	R\$ 16.166,66	R\$ 14.398,48



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Cumpra esclarecer que em todos os orçamentos enviados pelas empresas e anexados ao processo, constou o preço total de cada item e, em dois destes orçamentos, constou também o preço unitário por item, informações essas que serão necessárias e fundamentais na ocasião da licitação, conforme dispuser o edital a ser elaborado. No entanto, por ora, optou-se por apenas incluir na tabela os preços totais do kit completo da eleição, valores esses a que se chegou somando-se os preços totais de cada item ofertados por cada empresa, até porque, para fins de resultado na licitação, será considerado apenas o menor preço total global.

Assim, **o valor médio verificado para o “preço total global” em questão foi de R\$ 15.457,04 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**, sendo esse o valor estimado para a contratação para o período total da Ata de Registro de Preços.

Conforme já explicitado, para fins de resultado na licitação, será considerado apenas o menor preço total global, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mesmo que também se exija no edital a apresentação do preço unitário por item, objetivando o registro em Ata de Registro de Preços.

E, por tudo o que referido, é conclusão lógica que **só poderá participar da licitação a empresa que apresentar oferta pelo kit completo da eleição, ou seja, pelos 5 (cinco) itens ali constantes**, sendo vedada a proposta que contemplar apenas parte dos itens.

Seguem os modelos de cédula eleitoral, envelope carta resposta, envelope externo (kraft natural), carta modelo (instruções de voto).

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2015.

Maikel Diego Haas
Secretário Administrativo do CRO/RS



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Regimento Eleitoral (Resolução CFO-80/2007)

- 4 -

ANEXO Nº 18 DO REGIMENTO ELEITORAL

(Aprovado pela Resolução CFO-80/2007 - art. 55)

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA D _____

ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO DE ____/____/____ A ____/____/____

CHAPA N.º 01
CHAPA N.º 02
CHAPA N.º 03
CHAPA N.º 04



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

17,5 cm

12,5 cm

Carta Resposta
9912252641/2015 - DR/RS
CRO/RS
Correios

CARTA - RESPOSTA
NÃO É NECESSÁRIO SELAR

O Selo será pago por
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
FIM ELEITORAL

AC Siqueira Campos
90012-970

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, encaminho, em anexo, a cédula contendo meu voto para as eleições CRO/RS 2015 - 1º TURNO.

Atenciosamente,

Assinatura _____



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Envelope Kraft Natural - Eleições / Carta

24,8 cm

18,5 cm



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
Rua Vasco da Gama, 720 - Fone: 3026.1700 - CEP 90.420-110 - Porto Alegre - RS
site: www.crors.org.br/eleicoes - e-mail: eleicoes@crors.org.br



MODELO



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ELEIÇÃO CRO/RS 2015 – CARTA MODELO

A Comissão Eleitoral do CRO/RS informa aos cirurgiões-dentistas que haverá eleições no dia 31/08/2015 das 07h às 15:30h, devendo o voto ser exercido de forma presencial ou por correspondência.

1 - INSTRUÇÕES PARA VOTO POR CORRESPONDÊNCIA.

A Postagem deve ser realizada até o dia 20/08/2015 para que seu voto chegue no correio a tempo, caso poste em data posterior e o voto chegue no correio depois do dia da eleição, o mesmo valerá apenas como justificativa, mas não deixe postar.

1º Com o envelope que recebeu, descarte o envelope GRANDE (PARDO de cor marrom), dentro tem um envelope menor (CARTA RESPOSTA), este envelope CARTA RESPOSTA será postado no correio por você, veja abaixo.

2º Marque com um X na cédula com caneta azul ou preta o número da chapa de sua preferência, devendo respeitar as linhas de dobra da cédula para garantir o sigilo e não anulação do voto.

3º Assine o verso do envelope CARTA RESPOSTA, depois coloque a cédula dentro do envelope (Envelope CARTA RESPOSTA) e lacre a aba do envelope com cola, poste no correio, a postagem não terá custo. **OBS: NÃO DEPOSITAR EM CAIXAS COLETORAS DOS CORREIOS.**

OBS: A instrução em vídeo deste procedimento encontra-se no site:
www.crors.org.br/eleicoes

2 - INSTRUÇÕES PARA VOTO PRESENCIAL

LOCAIS DE VOTAÇÃO

Compareça em um dos locais citados abaixo portando a carteira profissional do CRORS ou qualquer documento oficial com foto.

- **Porto Alegre/RS** (em 3 localidades).
 - **SEDE DO CRORS** - Situada na Rua Vasco da Gama, nº 720.
 - **UFRGS ODONTOLOGIA** - Situada na Rua Ramiro Barcellos, nº 2492.
 - **ABO** - Situada na Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, nº 134.
- **Novas Delegacias do CRO/RS** (em 7 localidades).
 - **Caxias do Sul** - Situada na Rua Júlio de Castilhos nº 1051 – Conjunto 62 – Centro.
 - **Santa Cruz do Sul**: Situada na Rua Vinte e Oito de Setembro – nº 36 – Sala 108 – Centro.
 - **Passo Fundo**: Situada na Av. Brasil Oeste nº 322 – Sala 704 - centro.
 - **Pelotas**: Situada na Rua Quinze de Novembro – nº 773 – Centro.
 - **Santa Maria**: Situada na Rua do Acampamento nº 457 – Sala 310 – Centro.
 - **Santo Ângelo**: Situada na Rua Quinze de Novembro nº 1203 – Sala 303 – Centro.
 - **Uruguaiana**: Situada na Rua General Bento Martins, nº 3222 - sala C1 - Centro.
- **Outros Locais** (em 3 localidades).
 - **Canoas** – Sede da ABO - Situada na Rua 15 de Janeiro nº 197 – sala 704.
 - **Lajeado** - Sede da ABO - Situada na Av. Bento Gonçalves nº 450 – sala 101 – Centro.
 - **Novo Hamburgo** - Sede da ABO - Situada na Av. Júlio de Castilhos nº 405 – Sala 1102 – Centro.

3 – VOTO POR CORRESPONDÊNCIA AVULSA

Na impossibilidade do Cirurgião-dentista se fazer presente aos locais de votação acima ou de postar o voto por correspondência enviado pelo CRORS, deverá exercer o voto por CORRESPONDÊNCIA AVULSA, o qual terá um custo aproximado de R\$ 1,00 real.

1º) Em um **papel branco (tamanho 5x5cm)** sem pauta e sem qualquer outra anotação, o cirurgião-dentista anota unicamente o número da Chapa que pretende votar – valendo esse documento como **cédula**;

2º) A seguir dobre a cédula e a insira dentro de um **envelope branco (tamanho 10x10cm)**, o qual deve ser colado visando preservar o sigilo de seu voto;

3º) **Em outro papel branco (tamanho ½ folha de ofício)** preencha o **ofício de encaminhamento** de seu voto para sua identificação como votante, com os seguintes dizeres:

Encaminho meu voto às eleições de 31/08/2015 - 2º turno.

Assinatura _____

Nome completo: _____

Nº CRO/RS: _____

4º) A seguir **coloque dentro de um envelope maior**: (1) o **ofício de encaminhamento** e (2) o **envelope branco**, este contendo dentro a cédula de votação. O envelope maior deve ser preenchido, na parte externa, com os seguintes dados:

No lado do Remetente:	No lado do Destinatário:
Nome do votante:	Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
Número do CRO/RS:	FIM ELEITORAL
Endereço:	Rua Vasco da Gama, 720
CEP	Bairro: Rio Branco
	CEP 90420-110
	Porto Alegre / RS

5º) A seguir compareça em qualquer **AGÊNCIA dos Correios** e faça a selagem e a postagem de seu voto.

OBS: NÃO DEPOSITAR EM CAIXAS COLETORAS DOS CORREIOS.

IMPORTANTE:

- Os votos por correspondência somente serão computados se chegarem ao destino até o dia 31/08/2015. Do contrário valerão apenas como justificativa. Por isso procure fazer a postagem o mais rápido possível. (Para garantir que seu voto chegue a tempo a postagem deve ser realizada até o dia **20/08/2015**, após esta data os correios não se responsabilizam pela entrega até o dia da eleição).
- Cada Cirurgião-dentista deve encaminhar um envelope, não sendo possível o encaminhamento de votos de um grupo em um único envelope.

INFORMAÇÕES GERAIS

Não haverá expediente externo nos locais de votação mencionados, estes estarão funcionando exclusivamente para as eleições.

O VOTO É OBRIGATÓRIO, SECRETO, ÚNICO E PESSOAL

Se exercer o voto por correspondência não o faça de forma presencial.

DA NOMINATA DAS CHAPAS CONCORRENTES

O impresso da nominata das chapas concorrentes está dentro do envelope e também no site do CRORS em www.crors.org.br/eleicoes

ESTÃO OBRIGADOS A VOTAR:

- CD com INSCRIÇÃO PRINCIPAL ATIVA OBTIDA **antes** da data de 10/06/2015;
- REMIDOS – o voto é facultativo

ESTÃO IMPEDIDOS DE VOTAR:

- Inscrito que não for Cirurgião-dentista;
- CD **NÃO** quite com a Tesouraria até o ano de 2015, inclusive;
- CD inscrito como “CD militar exclusivo”;
- CD com inscrição principal OBTIDA **depois** da data de 10/06/2015;
- CD com Inscrição Secundária, Temporária, ou Provisória.

REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA: CD EM DÉBITO deve regularizar sua situação financeira junto ao Setor de Cobrança, através do e-mail secob@crors.org.br ou pelo telefone (51-3026-1700). Terá direito a voto apenas o profissional que estiver quite com a tesouraria do CRO/RS até o dia da Eleição.

***Consulte no site www.crors.org.br sua situação eleitoral e verifique se está apto a votar, ou se necessita regularizar pendência financeira.**

JUSTIFICATIVA ELEITORAL: serão aceitas até 08 (oito) dias após o termino das eleições iniciando o prazo no primeiro dia posterior ao segundo turno, se houver, através do formulário que será disponibilizado no site www.crors.org.br a partir do dia da eleição.

MULTA ELEITORAL: Valor correspondente a 1/3 do valor da anuidade. Sofrerá multa eleitoral o CD que está obrigado a votar e não exercer esse dever. Também sofrerá multa aquele que está obrigado a votar e não o fez em razão de pendência financeira.

ESCLARECIMENTOS EM GERAL: Em caso de dúvida, ou da necessidade de outros esclarecimentos utilize o e-mail eleicoes@crors.org.br ou, ainda, www.crors.org.br



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Presencial nº 01/2016

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA A SER APRESENTADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº. _____ / _____ - _____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cédulas	16.500	R\$	R\$
2	Envelope pequeno Autocolante	12.500	R\$	R\$
3	Envelope Externo	12.500	R\$	R\$
4	Envelope Carta Resposta	12.500	R\$	R\$
5	Informativo	12.500	R\$	R\$

Preço total global: R\$ _____ (_____);

- Validade da Proposta: ____ (____), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente edital.

Local e Data

(Razão Social)

(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)

(nº. do RG do signatário)

(DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO OBJETO OFERTADO. DENTRO DE PARÊNTESES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO V – TERMO DE ENTREGA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

Declaro ter recebido cópia do Edital do Pregão Presencial nº 01/2016 e respectivos anexos.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR:

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/2016.

CARIMBO DO CNPJ:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta com os interessados em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital pela Internet, para o e-mail: compras@crors.org.br

O não envio dos dados solicitados eximirá o CRO/RS de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

O Pregoeiro.

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos com arte inclusa, visando a confecção do “*kit da eleição do voto por correspondência*” para o CRO/RS, conforme descrição técnica contida no anexo I.

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

Recebemos do CRO/RS, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima descrita.

_____, _____ de _____ de 2016.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Presencial nº 01/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre/RS, em de de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

Ata de Registro de Preços de prestação de serviços gráficos com arte inclusa para a confecção do “kit da eleição do voto por correspondência” para o CRO/RS, que entre si celebram o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul e a empresa (nome da empresa).

O **Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente José Maria Holderbaum, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.497.710-87, doravante denominado simplesmente **CRO/RS** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., brasileiro, casado/solteiro portador da CLRG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto nº 7.892/13, bem como do **Pregão Presencial nº 01/2016, Processo Administrativo de Contratação nº 006/2015**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para posterior execução do objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro fornecimento e eventual novo fornecimento posterior de 5 (cinco) itens constantes do “kit da eleição do voto por correspondência” para o CRO/RS, por empresa especializada em serviços gráficos com arte inclusa, tudo conforme descrição técnica contida em “Descrição dos Serviços”, no termo de referência – anexo I do edital do Pregão Presencial nº 01/2016, devendo ser seguida a tabela a seguir, onde consta a descrição dos itens, os respectivos quantitativos, preços unitários e totais por item e preço total global:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total por item
1	Cédulas	16.500	R\$	R\$



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

2	Envelope Pequeno Autocolante	12.500	R\$	R\$
3	Envelope Externo	12.500	R\$	R\$
4	Envelope Carta Resposta	12.500	R\$	R\$
5	Informativo	12.500	R\$	R\$
PREÇO TOTAL GLOBAL		R\$ ()		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13, assim como na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.2. Os preços fixados nesta Ata compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras, a Procuradoria Jurídica deverá convocar a prestadora de serviços a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.

2.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a prestadora de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CRO/RS poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração ou pela detentora do Registro.

3.2. O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:

3.2.1. a detentora do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.2.2. constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

3.2.3. a prestadora de serviços der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

3.2.4. a prestadora de serviços não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.3. A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:

3.3.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;

3.3.2. o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;

3.3.3. quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Em qualquer das situações previstas nesta Cláusula, o CRO/RS providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preço, informando aos proponentes a nova ordem de registro.

3.5. No caso de haver cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

3.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO TOTAL GLOBAL E CONDIÇÕES DE COMPRA DOS ITENS PELO CRO/RS

4.1. O CRO/RS pagará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o valor de R\$ _____ (_____), referente ao “kit da eleição do voto por correspondência” do CRO/RS, conforme previsto na “Descrição dos Serviços”, constante do termo de referência (anexo I do edital).

4.1.1. Em caso de novo pedido de fornecimento pelo Conselho de parte ou da totalidade de um ou mais itens, deverão ser observados os preços registrados nesta Ata.

4.1.2. Na hipótese de o CRO/RS decidir comprar um quantitativo menor de qualquer um dos itens constantes do kit da eleição, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário.

4.1.3. Estão inclusos no preço todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será feito em 3 (três) parcelas, sendo a primeira na contratação e as demais nos meses subsequentes, após o atesto do serviço, devendo a empresa protocolar a nota fiscal correspondente na Tesouraria do CRO/RS, emitida em 2 (duas) vias, acompanhada de declaração de optante ou não pelo simples, devendo conter no corpo da



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Compra, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da prestadora de serviços, para depósito do pagamento. O CRO/RS irá dispor de um prazo de até 5 (cinco) dias da data do protocolo da Nota Fiscal citada para efetivamente realizar o pagamento.

5.2. O CRO/RS reserva-se para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não tiver fornecido o objeto por ela contratado, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência.

5.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Prestadora de serviços de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela autoridade competente.

5.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a prestadora de serviços estiver em situação fiscal regular.

5.6. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Prestadora de serviços.

5.7. A empresa prestadora de serviços deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Prestadora de serviços não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da Rubrica: 5.2.2.1.1.04.04.04.28 – Despesas com eleições.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

7.1. Incumbirá ao CRO/RS providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

8.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS responsabiliza-se a:

8.1.1. Executar os serviços contratados conforme especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como no Edital, termo de referência e na proposta vencedora, que também são partes integrantes desta Ata.

8.1.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá confeccionar o "*kit da eleição do voto por correspondência*" do CRO/RS, constante de:

8.1.2.1 – CÉDULAS ELEITORAIS – Quantidade: 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas), especificações: na cor branca, gramatura 120g/m², papel vergê, conforme modelo anexo de acordo com o Regimento Eleitoral, sem cola, tamanho 11,5 x 14,5 cm, em formato semitriangular;

8.1.2.2 – ENVELOPE PEQUENO (SOBRECARTA INTERNA) AUTOCOLANTE – Quantidade 12.500 (doze mil e quinhentos); especificações: envelope pequeno (sobrecarta interna) autocolante para ser inserida a cédula eleitoral antes da inserção no envelope carta resposta (sobrecarta externa). A cor do envelope pequeno (sobrecarta interna) deve ser branca sem impressão. Tamanho 9,0 x 14,0 cm.

8.1.2.3 – ENVELOPE CARTA RESPOSTA: Quantidade 12.500 (doze mil e quinhentos); especificações: cor branca, com a arte conforme anexo, porém, com as alterações que serão disponibilizadas para confecção da mesma referente ao processo eleitoral em curso, sem cola. Tamanho 12,5 x 17,7 cm.

8.1.2.4 – ENVELOPE EXTERNO: Quantidade: 12.500 (doze mil e quinhentos); especificações: cor parda, em tamanho meio ofício, para inserção do kit completo para envio do voto por correspondência aos inscritos. Tamanho 18,5 x 24,8 cm.

8.1.2.5 – INFORMATIVO (Carta modelo): Quantidade: 12.500 (doze mil e quinhentos); especificações: tamanho 21,0 x 29,5 cm, cor branca, impressa em frente e verso, sendo na parte da frente com as instruções aos eleitores e na parte de traz com a nominata das chapas concorrentes. Impressão em letra legível previamente aprovada e a letra na cor preta.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

8.1.4. A arte será desenvolvida pela empresa vencedora a partir da solicitação do CRO/RS, com prazo máximo de entrega em até 05 (cinco) dias corridos ao Conselho, considerando os prazos previstos no Regimento Eleitoral.

8.1.4.1. Considerando que o kit será enviado pelos Correios, a arte deverá ser aprovada pelo mesmo. No caso de não aprovação, a arte deverá ser refeita pela empresa prestadora de serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e reenviada para aprovação.

8.1.4.2. A não aprovação da arte pelos Correios esgotados os prazos supra estabelecidos acarretará a rescisão contratual, ficando o Conselho autorizado a contratar a empresa que atenda a exigência, considerando os prazos exíguos previstos no Regimento Eleitoral, tudo conforme especificado no anexo I do Edital (termo de referência).

8.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRO/RS.

8.1.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.7. Permitir ao CRO/RS a visitação de sua sede onde serão prestados os serviços, a qualquer momento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRO/RS, quanto aos serviços/produtos contratados.

8.1.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços fornecidos.

8.1.10. Prestar esclarecimentos à CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados, seja por seus empregados, convenientes ou prepostos.

8.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CRO/RS.

8.1.13. A empresa prestadora de serviços deverá ter um escritório em Porto Alegre, mesmo que a sua sede seja em outra cidade.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CRO/RS

9.1. O CRO/RS responsabiliza-se a:

9.1.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do CRO/RS, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

9.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela prestadora de serviços.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços que são objeto da Ata de Registro de Preços, por meio de representante designado, conforme disposto no Edital.

9.1.4. Efetuar os pagamentos na forma prevista na Cláusula Quinta desta Ata de Registro de Preços.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

9.1.5. Aplicar à PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

9.1.6. Acompanhar a PRESTADORA DE SERVIÇOS quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a PRESTADORA DE SERVIÇOS desatender tais requisitos.

9.1.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

9.1.8. Consultar a PRESTADORA DE SERVIÇOS quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

9.1.9. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar futuras solicitações, seja de parte dos itens, seja da totalidade do kit da eleição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa prestadora de serviços a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento possui vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem, as partes firmatárias, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, _____ de _____ de 2016.

CRO/RS

PRESTADORA DE SERVIÇOS

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF